



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO**

**Ofício nº 1549 /02-CGPNE-DENATRAN**

Brasília, 14 de novembro de 2002.

Senhor Diretor,

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, órgão executivo de trânsito estadual, traz dentre as suas competências, no artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro, a de articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no respectivo Estado.

Sendo assim, a participação ativa do DETRAN, seja no acompanhamento, supervisão e apoio aos órgãos municipais de trânsito, é de fundamental importância para o resultado positivo do processo de municipalização do trânsito.

Dessa forma, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Timóteo, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN e assim solicitamos a sua colaboração nessa empreitada por um trânsito mais humano.

Atenciosamente,

  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora

**A Sua Senhoria o Senhor  
OTTO TEIXEIRA FILHO  
Diretor do DETRAN-MG  
Av. João Pinheiro, 417 2º andar – Bairro Funcionários - CEP 30130-180  
Belo Horizonte - MG**